



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº388/2008 DE 07 DE MARÇO DE 2008**

*Sancionado*  
"DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE UMA ÁREA URBANA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e **Eu Sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo com o objetivo de construir uma Unidade de Saúde no Distrito de Morelo, Município de Governador Lindenberg – ES, autorizado a desapropriar a seguinte área:

§ 1º - área de terra urbana medindo 750,00 m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta metros quadrados) localizada na Rua Principal, Distrito de Morelo, Governador Lindenberg-ES, de propriedade do Sr. Maristeu Geraldo Galter Morello e sua esposa Silvani Maria Morello, assim, confrontando-se ao Norte; Sul e Leste com o proprietário acima mencionado e a Oeste limitando-se com Av. Principal, imóvel este, avaliado no valor de R\$ 17,000,00 (Dezessete mil reais), conforme cópia de avaliação em anexo.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg – Estado do Espírito Santo, aos 07 (sétimo) dia do mês de março do ano de dois mil e oito.

  
**ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ**

**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data *supra*.

  
Josiane Gluberti  
Chefe de Gabinete em exercício.

